

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INTERIOREZA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSMIGRAÇÃO
CAMIÃO NACIONAL DE HABILITACÃO



Nome: LUCIANA LEITE DE SOUZA IGLIORI



DOC. IDENTIDADE / OUT. IDENT. / M.
13161407 SSP/SP

CPF: 148.100.818-85 DATA NASCIMENTO: 07/03/1970

FILIAÇÃO: ABEL LEITE DE SOUZA
MARIA JOSE LEITE DE SOUZA

PERMISSÃO: [] RCC: [] CAT. FMS: B

Nº REGISTRO: 04918292810 VALIDEZ: 05/03/2025 1ª EMISSÃO: 29/03/1988

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1971233579

OBSERVAÇÕES:
A

Luciana Leite de Souza Igliori

CIDADADE: SÃO PAULO, SP DATA EMISSÃO: 07/03/2020

85522420055
SP001444004

PROIBIDO PLASTIFICAR
1971233579

SÃO PAULO



MINISTÉRIO DAS CIDADES
CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO

SAUS Quadra 01 Bloco H Edifício Telemundi II, Ministério das Cidades - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-010
Telefone: 21081812 e Fax: - <http://www.cidades.gov.br>

Ofício Circular nº 2/2017/CONTRAN

Brasília, 29 de junho de 2017.

Aos Senhores

Dirigentes dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal

Assunto: **Utilização da CNH como documento de identificação civil após a sua validade.**

Senhor(a) Dirigente,

Encaminhamos o presente para informar aos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que o Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, em sua 158ª Reunião Ordinária, realizada no dia 21 de junho de 2017, no uso da atribuição que lhe confere o art. 12, inciso VII, do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, entendeu que **a Carteira Nacional de Habilitação - CNH pode ser utilizada como documento de identificação em todo o território nacional ainda que em momento posterior à data de validade consignada no referido documento**, uma vez que esta refere-se apenas ao prazo de vigência do exame de aptidão física e mental.

Atenciosamente,

ELMER COELHO VICENZI
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Elmer Coelho Vicenzi, Presidente do Conselho Nacional de Trânsito**, em 29/06/2017, às 11:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 60, da Portaria nº 102/2016 do Ministério das Cidades.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cidades.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0844068** e o código CRC **D6BD6016**.